Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.559 – 27/08/2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - - Ficam abertos às dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas e quando se fizerem necessários, o seguinte crédito suplementar

Fundo Municipal de Saúde

3.1.90até R$ 1.500.000,00
3.3.90até R$ 500.000,00

TotalR$ 2.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários são para atender a redução das dotações orçamentárias da prefeitura, Fundação municipal de Saúde e Assistência de Arcos, Fundo Municipal de Saúde, superávit financeiro e/ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de agosto de 2013.

ROBERTO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal